



INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nome:	Antônio Rodrigo Machado
Contato:	
Qualificação:	Mestre em Direito Administrativo
Currículo:	Advogado, Mestre em Direito, Professor da graduação e pós-graduação do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) e membro do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN).

CURSO:

Título geral do curso:	Direito Administrativo Sancionador
------------------------	------------------------------------



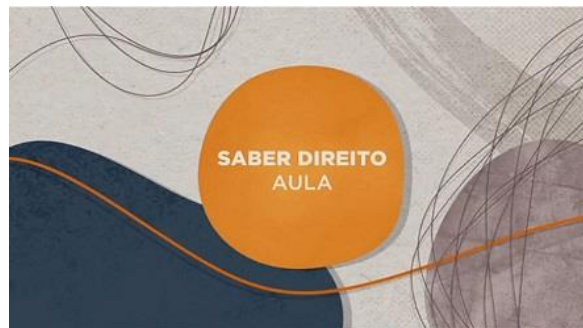
**AULA 1:**

Título_Aula 1:	Introdução ao Direito Administrativo Sancionador
Roteiro de estudo:	<b>Introdução ao DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. Fontes e princípios do Direito Administrativo Sancionador</b>
Bibliografias:	<p>OSÓRIO, Fábio Medina. Direito administrativo sancionador. 6ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.</p> <p>MACHADO, Antonio Rodrigo. Sanções e penas: a independência entre as instâncias administrativa e jurisdicional penal. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.</p> <p>OLIVEIRA. José Roberto Pimenta. Direito Administrativo Sancionador: estudos em homenagem ao professor emérito da PUC/SP/SP Celso Antonio Bandeira de Mello – São Paulo: Malheiros, 2019.</p>
Resumo final:	<p>Conceito de Ilícito</p> <p>Conceito de sanção</p> <p>Conceito de Direito Administrativo Sancionador</p> <p>Fontes do Direito Administrativo Sancionador</p>



Quiz:

1. Qual o conceito de ilícito?
  - a) São as condutas descritas na lei penal como crime;
  - b) Os atos promovidos por pessoas em sentido contrário à vontade geral da lei;
  - c) Os atos praticados apenas por cidadãos em sentido contrário ao comando da lei;
  - d) Condutas contrárias à lei civil e penal;
  
2. A Lei de Improbidade administrativa é norma de qual ramo do direito:
  - a) Direito Penal
  - b) Direito Processual Penal
  - c) Direito Administrativo
  - d) Direito Civil
  
3. O que são sanções administrativas?
  - a) São multas aplicadas pela Administração Pública;
  - b) São demissões, suspensões e advertências aplicadas pela autoridade administrativa;
  - c) São medidas aflictivas aplicadas em razão de ilícitos na esfera administrativa;
  - d) São as sanções distintas da pena de prisão;



## AULA 2

Título_Aula 2:	Lei de Improbidade Administrativa
Roteiro de estudo:	O objetivo da aula 2 será apresentarmos as leis que fazem parte do chamado poder sancionador do Estado e iniciarmos a análise da Lei de Improbidade Administrativa.
Bibliografias:	<p>OSÓRIO, Fábio Medina. Direito administrativo sancionador. 6º ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.</p> <p>MACHADO, Antonio Rodrigo. Sanções e penas: a independência entre as instâncias administrativa e jurisdicional penal. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.</p> <p>OLIVEIRA. José Roberto Pimenta. Direito Administrativo Sancionador: estudos em homenagem ao professor emérito da PUC/SP/SP Celso Antonio Bandeira de Mello – São Paulo: Malheiros, 2019.</p>
Resumo final:	Direito Administrativo Sancionador Lei de Improbidade Administrativa



Quiz:

4. **São exemplos de leis oriundas do Direito Administrativo Sancionador:**

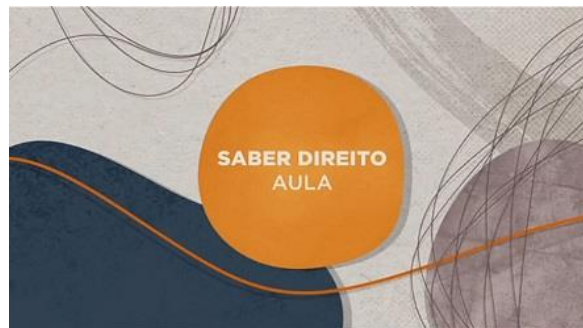
- a) Lei de Improbidade Administrativa e Lei Anticorrupção;
- b) Código Penal e Código de Processo Penal
- c) CLT e CPC
- d) Lei 12.850/2013 que estabelece o instituto da colaboração premiada;

5. **Pode ser sujeito ativo do ato de improbidade:**

- a) O agente público que causou dano ao erário;
- b) O empresário que obteve lucro com contratos administrativos ;
- c) O particular que informou a prática de ato de corrupção ao MP;
- d) O vendedor da loja de carros que adulterou o motor do veículo antes da entrega do produto;

6. **Tem legitimidade ativa para propor a ação de improbidade:**

- a) Ministério Público Federal em qualquer caso de corrupção;
- b) Tribunal de Contas da União;
- c) Controladoria do órgão público lesado;
- d) Pessoa Jurídica lesada e Ministério Público competente;



**AULA 3:**

Título_Aula 3:	Lei de Improbidade Administrativa e Lei Anticorrupção
Roteiro de estudo:	
Bibliografias:	<p>OSÓRIO, Fábio Medina. Direito administrativo sancionador. 6ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.</p> <p>MACHADO, Antonio Rodrigo. Sanções e penas: a independência entre as instâncias administrativa e jurisdicional penal. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.</p> <p>OLIVEIRA. José Roberto Pimenta. Direito Administrativo Sancionador: estudos em homenagem ao professor emérito da PUC/SP/SP Celso Antonio Bandeira de Mello – São Paulo: Malheiros, 2019.</p>
Resumo final:	



Quiz:

**7. São atos de improbidade previstos na Lei 8.429/1992:**

- a) Crimes contra a Administração Pública;
- b) Fraudes contra fornecedores de empresa no ramo de bebidas;
- c) Dano ao erário e enriquecimento ilícito;**
- d) Ofensa às regras de propaganda eleitoral;

8. É sanção prevista expressamente na Lei de Improbidade Administrativa:

- a) Pena de prisão;
- b) Cassação de aposentadoria;
- c) Suspensão dos direitos políticos;**
- d) Advertência;



**9. Para a tipificação de ato de improbidade classificado como enriquecimento ilícito:**

a) Basta apenas a comprovação do nexo de causalidade entre a conduta do agente e o resultado danoso;

**b) É necessário comprovar que o agente público praticou o ato com a vontade de atingir aquele resultado;**

c) Basta demonstrar que o agente agiu com negligência ou imprudência;

d) A responsabilidade é objetiva e, portanto, a defesa da sociedade só vai precisar demonstrar a autoria do ato.





**AULA 4:**

Título_Aula 4:	Lei Anticorrupção
Roteiro de estudo:	
Bibliografias:	
Resumo final:	



Quiz:

10. É sujeito ativo do ato lesivo contra a Administração Pública previsto na Lei 12.846/2013:

- a) O agente público corrupto;
- b) O empresário que frauda licitações;
- c) O ente federativo onde o ilícito ocorreu;
- d) A pessoa jurídica que praticou o ilícito;**

11. É sanção expressamente aplicada à pessoa jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública:

- a) Perda da função pública;
- b) Cassação dos direitos políticos;
- c) **Multa**, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício;
- d) Censura;

12. Têm legitimidade para propor ação judicial de responsabilização contra pessoa jurídica pela prática de atos de corrupção:

- a) **Ministério Público;**
- b) Controladoria;
- c) Tribunal de Contas;
- d) Polícia Federal.



**AULA 5:**

Título_Aula 5:	Processo Administrativo Disciplinar
Roteiro de estudo:	
Bibliografias:	
Resumo final:	



Quiz:

13. Uma das autoridades que podem instaurar o Processo Administrativo Disciplinar são:

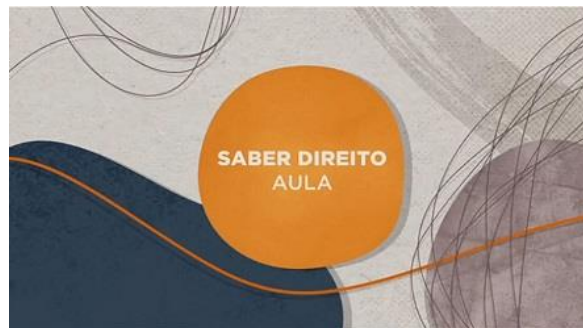
- a) Autoridade policial no curso de inquérito;
- b) Magistrado competente para julgar a ação de improbidade;
- c) **Chefia do órgão público em que o ilícito ocorreu;**
- d) Promotor responsável pela ação penal;

14. Podem ser membros de comissão disciplinar:

- a) Autoridade competente para aplicar a sanção administrativa;
- b) Servidores comissionados com alto nível técnico;
- c) Agentes públicos que não sejam inimigos do acusado;
- d) **Servidores estáveis no exercício do mesmo cargo que o** acusado;

15. O servidor público absolvido criminalmente e condenado em PAD poderá:

- a) **Pedir a anulação da sanção administrativa se absolvido em decorrência de negativa de autoria;**
- b) Pedir redução da sanção administrativa aplicada;
- c) Não poderá fazer nada;
- d) Ajuizar ação de indenização diretamente contra a autoridade administrativa.



## PERGUNTAS DE ESTUDANTES

<p>Perguntas:</p>	<p>Aula 1:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Qual a diferença entre Direito Administrativo e Direito Administrativo Sancionador?</li><li>2. Quem pode aplicar a sanção administrativa e quem pode aplicar a sanção penal?</li><li>3. O que é mais grave? O ilícito penal ou o administrativo?</li></ol> <p>Aula 2:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. O que é corrupção e quais os seus impactos na vida das pessoas?</li><li>2. Existe improbidade praticada sem querer?</li><li>3. Toda ilegalidade é improbidade?</li></ol> <p>Aula 3:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Por que o particular não responde sozinho por improbidade?</li><li>2. Quando a ação de improbidade demora muito para ter um resultado pode aplicar a sanção de perda do cargo a qualquer cargo ocupado pelo acusado?</li><li>3. Quais as principais diferenças entre os sujeitos que praticam atos de corrupção na lei de improbidade e na lei anticorrupção?</li></ol> <p>Aula 4:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Quais as sanções da lei anticorrupção?</li><li>2. Uma empresa pode ser extinta por ter praticado ato de corrupção?</li><li>3. O que é o acordo de leniência e qual a sua função?</li></ol> <p>Aula 5:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Um PAD é mais grave que uma ação penal? Quais as diferenças?</li></ol>
-------------------	---



2. Quem aplica a sanção num PAD? É a comissão disciplinar?
3. Quais as penas que podem ser aplicadas contra o servidor

Prezados professores, informamos que o material didático utilizado na participação do programa Saber Direito, bem como a sua fonte é de inteira responsabilidade dos senhores. O Canal TV Justiça não se responsabiliza, em nenhum âmbito, sobre o uso de conteúdo resguardado por direito autoral. Pedimos que se abstenham de utilizar perguntas e respostas que estejam protegidas por lei.